

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIÂNIA-GO, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal n. 2.894, de 8 de agosto de 2005, da Lei Municipal n. 3.635, de 12 de dezembro de 2013 e demais instrumentos legais, torna público que estarão abertas, no período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2022, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de vagas abertas no quadro de pessoal efetivo e formação de cadastro de reserva, conforme as normas e as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos a seguir especificadas.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1** O concurso público será realizado pela Fundação Aroeira, encarregada do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público constituída pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio do Decreto n. 416, de 16 de setembro de 2022.

**1.2** No concurso público serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com a escolaridade e com as atribuições do cargo.

**1.3** O concurso público tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do certame, bem como, para a formação do cadastro de reserva.

**1.4** Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva poderão ser convocados e nomeados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

**1.5** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.6** A relação de trabalho dos candidatos nomeados em decorrência de aprovação no concurso público será disciplinada pelo regime jurídico estatutário estabelecido por lei específica.

**1.7** A lotação dos candidatos aprovados e nomeados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**1.8** A divulgação deste regulamento e dos demais atos referentes ao Concurso Público dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br) e [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), na Internet, e, quando for o caso, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

**1.9** O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do concurso.

**1.10** O cronograma de atividades do concurso consta no ANEXO I deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da execução do concurso público e da Administração Pública.

**1.11** Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura é indispensável para a inscrição no certame, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

**1.12.1** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no período de 15 a 18 de outubro de 2022.

**1.12.2** O pedido de impugnação deverá ser enviado para o endereço eletrônico [aroeira@aroeira.org.br](mailto:aroeira@aroeira.org.br) e indicar o(s) item(ns) impugnado(s).

**1.12.3** Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Aroeira e pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público.

**1.12.4** Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, a Fundação Aroeira disponibilizará, a cada cidadão, a resposta a sua solicitação de impugnação.

**1.12.5** Não caberá, sob hipótese nenhuma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**

**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**2 CARGO/ CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH)/ VENCIMENTO EM REAIS (VRS)/ TAXA DE INSCRIÇÃO EM REAIS (TX-R\$) VAGAS ABERTAS – AMPLA CONCORRÊNCIA (VA-AC)/ VAGAS ABERTAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (VA-PcD)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – AMPLA CONCORRÊNCIA (CR-AC)/ VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CR-PcD).**

CARGO	CH	VRS	TXRS	VA-AC	VA-PCD	CR-AC	CR-PcD
PROFESSOR I	40	3.845,63	120,00	287	34	1435	170

**2.1** São ofertadas no certame 321 (trezentas e vinte e uma) vagas para provimento imediato e 1.605 (hum mil e seiscentas e cinco) vagas para formação de cadastro de reserva, cujo preenchimento poderá ocorrer de acordo com as necessidades do município e dentro do prazo de validade do concurso.

**2.2** A descrição das atribuições sumárias e dos requisitos exigidos para provimento constam no ANEXO III deste edital.

**2.3** Além dos vencimentos os candidatos classificados e nomeados poderão receber as demais vantagens previstas em leis municipais específicas em vigor.

**3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE**

**3.1** Os candidatos aprovados deverão apresentar, no ato da convocação, as seguintes condições:

- a) Ser aprovado neste Concurso Público;
- b) Cumprir as determinações do presente edital;
- c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
- g) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- h) Não ter sido aposentado por invalidez;
- i) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- j) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- k) Ter nacionalidade brasileira; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §19 do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- l) Ser considerado apto no exame admissional (exame sob as expensas do candidato);
- m) Apresentar diploma de curso de Nível Superior de Pedagogia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- n) Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- o) Não registrar antecedentes criminais;

**4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no sítio da instituição organizadora: [www.aoeira.org.br](http://www.aoeira.org.br).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**4.2** O período de inscrições será **de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2022**, com início às 10h do primeiro dia e término às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o dia **08 de dezembro de 2022**, dentro do horário bancário.

**4.3** Os dados inseridos no sistema de cadastro das inscrições, em qualquer local, serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos ou seus representantes, que não poderão alegar erros ou falhas de terceiros.

## **5 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**5.1** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar, eletronicamente, o formulário de inscrição, bem como, imprimir o boleto para pagamento do valor da inscrição, por meio do site [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br).

**5.2** As taxas do concurso deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes em caixas eletrônicas.

**5.3** Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.

**5.4** Terá direito à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico - e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal n 11.016, de 29 de março de 2022.

**5.5** O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social - NIS e outros dados do cadastramento no CadÚnico.

**5.6** A entidade responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.

**5.7** Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato estará sujeito às sanções previstas em lei.

**5.8** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

**5.09** A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame, na data estipulada no ANEXO I.

**5.10** Havendo recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção, caberá à Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público o julgamento, cuja decisão será terminativa sobre a concessão ou não do benefício.

**5.11** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá emitir o respectivo boleto para pagamento da inscrição, dentro do prazo estipulado no ANEXO I.

**5.12** Considerar-se-á indeferida a inscrição quando o candidato: tiver sido indeferido o pedido de isenção e deixar de recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.

**5.13** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

**5.14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido, mediante requerimento à Prefeitura do Município de Luziânia, em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública ou em caso de pagamento em duplicidade.

**5.15** Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando-se de que cumpre os requisitos exigidos para posse no cargo.

**5.16** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**5.17** Não haverá necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão enviar, via Internet, a documentação comprobatória de sua condição.

**6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**6.1** Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal 13.146 de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 e da Lei Municipal n. 3.635, de 12 de dezembro de 2013

**6.2** Para o cumprimento da legislação, são reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, às pessoas inscritas na condição de Pessoa com Deficiência.

**6.3** O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência - PCD - deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de laudo médico original emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições, atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**6.4** O laudo médico deverá ser anexado, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, via internet, no [sítio aroeira.org.br](http://sítio aroeira.org.br).

**6.5** No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará a relação das inscrições deferidas na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste edital.

**6.6** Caso não haja candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência classificados e aprovados, as vagas correspondentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

**6.7** A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e das vagas reservadas a estes candidatos.

**6.8** O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 12 e 22, do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**6.9** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.10** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

**6.11** Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como, não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

**6.12** O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição, deixando de exercer esse direito, poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

**6.13** Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência que forem aprovados no concurso.

**6.14** A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica Oficial do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência, cuja decisão será terminativa, nos termos da legislação vigente.

**6.14.1** Para a realização da perícia multiprofissional os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados da primeira etapa deverão comparecer em data, local e horário especificados em edital próprio,

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

portando documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a espécie e o grau de deficiências, com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), a provável causa da deficiência e, conforme o caso, exames complementares que comprovem a deficiência.

**6.14.2** Quando se tratar de deficiência auditiva o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório de exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses.

**6.14.3** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos

**6.14.4** O laudo médico deverá ser apresentar data de, no máximo, 360 (trezentos e sessenta dias) anteriores à data de realização da perícia.

**6.14.5** O laudo médico será retido no ato de realização da perícia.

**6.15** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

**6.16** O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica passará a concorrer juntamente com os demais candidatos, desde que tenha obtido a nota mínima exigida para aprovação e obtenha classificação dentro do limite de vagas.

**6.17** A compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo será avaliada no estágio probatório.

**6.17.1** O candidato com deficiência que apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, durante o estágio probatório, será exonerado.

**6.18** Ao servidor admitido na condição de pessoa com deficiência não serão concedidos vantagens, direitos ou benefícios em razão da deficiência comprovada na perícia realizada no concurso público.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante publicação da relação de inscrições homologadas, no placar de avisos da Secretaria de Educação de Luziânia e nos sítios [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) e [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br), na Internet, sendo obrigação exclusiva do candidato imprimir o Cartão do Candidato para ter acesso ao local de provas.

**7.2** O Cartão do Candidato deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade para realização das provas.

**7.3** O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

**7.4** No caso de o nome do candidato não constar na lista de inscrições homologadas, deverá ser apresentado recurso junto à entidade organizadora, no prazo estipulado no Anexo I - Cronograma.

**7.5** Caso o pagamento da taxa não seja confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à prefeitura e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

## **8 DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO**

**8.1** O concurso público será realizado em três etapas.

**8.2** A Primeira Etapa consistirá na realização de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, cuja pontuação máxima é de 70 (setenta) pontos.

**8.3** Será aprovado na Primeira Etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos na Prova Objetiva e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva multiplicada por 1,2 (um vírgula dois).

**8.4** Havendo empate na classificação correspondente à nota de corte, todos os candidatos empatados terão suas provas discursivas corrigidas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**8.5** A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na Prova Discursiva, a ser realizada na mesma data da Prova Objetiva e cuja pontuação máxima é de 20 (setenta) pontos.

**8.6** Será aprovado na Segunda Etapa o candidato que obtiver a nota mínima de 10 (dez) pontos e estiver classificado até o ponto de corte que corresponderá à nota obtida pelo candidato classificado na posição equivalente à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva, ficando eliminados do concurso público os demais candidatos.

**8.7** Havendo empate na última classificação equivalente ao ponto de corte correspondente à soma das vagas abertas e das vagas para formação de cadastro de reserva, serão aplicados os critérios de desempate.

**8.8** A Terceira Etapa, de caráter classificatório, apenas, consistirá na Prova de Títulos.

**8.9** Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas, excetuada a Prova de Títulos, no horário e local previamente determinados, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte ou não alcançar a nota mínima exigida.

**9 DA PROVA OBJETIVA**

**9.1A** Prova Objetiva será realizada na data estipulada no Anexo I – Cronograma, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do concurso, na internet: [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br) e [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br).

**9.2A** Prova Objetiva poderá ser realizada, ainda, em datas distintas, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização e em face do número de candidatos inscritos.

**9.3** As provas serão realizadas no município de Luziânia, Estado de Goiás ou, ainda, poderão ocorrer em municípios vizinhos, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de candidatos inscritos.

**9.4** O conteúdo da avaliação na prova objetiva consta do ANEXO II deste edital, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

**9.5** A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, número e valor de cada questão, da seguinte forma:

CARGO	PROVA	NÚMERO DE QUESTOES	VALOR DA QUESTAO	VALOR DA PROVA
PROFESSOR I	Língua Portuguesa	10	1,0	10,0
	Matemática	10	1,0	10,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,0
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0
	Total	50	-	70,0

**9.6A** prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

**9.7** Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

**9.8** O prazo estipulado para duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, sendo o portão de acesso ao local de prova fechado com 10 (dez) minutos de antecedência.

**9.9** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta com tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a atender a esta determinação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**9.10** O ingresso do candidato na sala onde serão realizadas as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Cartão Do Candidato e documento original de identidade com foto, preferencialmente, o mesmo documento utilizado para inscrição.

**9.11** O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios digitais ou analógicos, agenda eletrônica, notebook, tablete, Macbook, Netbook, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

**9.12** Caso o candidato esteja portando algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e, se possível, retirar a bateria e colocá-lo debaixo da carteira até o final das provas, em envelope lacrado. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho durante a realização das provas implicará na sua eliminação do concurso, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

**9.13** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como, a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**9.14** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**9.15** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**9.16** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica, sendo garantido o sigilo do julgamento.

**9.17** As respostas às questões da prova objetiva serão transcritas pelo candidato para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por responsabilidade exclusiva da organização do concurso.

**9.18** Quaisquer anotações feitas de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, ou questões não assinaladas, serão consideradas incorretas pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

**9.19** Caso seja constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, este poderá ser eliminado do concurso público.

**9.20** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

**9.21** O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e, somente quando estiverem faltando 30 (trinta) minutos para o término poderá levar consigo o caderno de provas. O candidato que, por qualquer motivo, insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

**9.22** O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de prova, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo aplicada a pontuação zero ao candidato.

**9.23** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Prova, o Cartão-Resposta e Folha de Resposta à Prova Discursiva, sob pena de ser eliminado do concurso público.

**9.24** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de tipo de prova ou erro gráfico relacionado à prova, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do concurso para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela banca examinadora e pela comissão fiscalizadora do concurso.

**9.25** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**9.26** Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta a livros, códigos ou outros impressos.

**9.27** O cartão-resposta será identificado mediante leitura ótica devendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

## **10 DA PROVA DISCURSIVA**

**10.1** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na mesma data da Prova Objetiva, sendo que os locais e horários serão previamente divulgados nos sítios de divulgação do concurso [www.aroeria.org.br](http://www.aroeria.org.br) e [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br), na Internet.

**10.2** A Prova Discursiva terá o valor máximo de 20 (vinte) pontos.

**10.3** O candidato que obtiver nota menor que 10 (dez) pontos na Prova Discursiva será eliminado do concurso público.

**10.4** O conteúdo programático da discursiva será o mesmo da prova objetiva, conforme consta do Anexo II deste edital, em conformidade com o respectivo nível de escolaridade e atribuições.

**10.5** A avaliação da prova discursiva será baseada nos seguintes critérios:

### **10.5.1** Conhecimento Específico

a) adequação ao problema apresentado (2,0 pontos);

b) complexidade, acuidade, articulação e contextualização do conteúdo (4,0 pontos);

d) fundamentação teórica (4,0 pontos);

### **10.5.2** Língua Portuguesa

a) aspectos linguísticos (4,0 pontos)

b) coesão (3,0 pontos)

c) coerência (3,0 pontos)

**10.6** A resposta à questão da Prova Discursiva deverá ser manuscrita, com letra legível, transcrita para a Folha de Resposta à Prova Discursiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

**10.7** Não será permitida a interferência ou o auxílio de outra pessoa nessa tarefa, exceto no caso de haver solicitação deferida para realização da prova em condição especial, de acordo com o prazo definido do Anexo I – Cronograma.

**10.8** A Folha de Resposta à Prova Discursiva é o único documento válido para a correção da prova discursiva.

**10.9** Respostas grafadas fora do espaço delimitado ou em desacordo com as instruções contida no Caderno de Prova não serão consideradas.

**10.10** Não haverá substituição da Folha de Resposta à Prova Discursiva por erro de preenchimento ou qualquer outro fato de responsabilidade do candidato.

**10.11** Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova, o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta à Prova Discursiva.

**10.12** A folha de resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter quaisquer palavras ou marcas que possibilitem a identificação do candidato, sob pena de anulação da prova e atribuição de nota zero.

**10.13** Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de resposta.

**10.14** Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado, sem prejuízo de outras medidas legais.

**10.15** O candidato que deixar de transcrever a resposta e entregar a Folha de Resposta à Prova Discursiva receberá a nota zero, sendo eliminado do concurso público.

**10.16** Será atribuída nota zero à Prova Discursiva, nos casos abaixo, sendo o candidato eliminado do concurso público: que tenha sido transcrita a lápis; transcrita com letra ilegível; que contenha qualquer expressão ou sinal que possa identificar o candidato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**11 DA PROVA DE TÍTULOS**

**11.1** A Prova de Títulos será realizada mediante a entrega dos títulos discriminados no quadro abaixo.

**11.2** A Prova de Títulos terá caráter classificatório, apenas, não gerando nenhum prejuízo ao candidato que não entregar títulos.

**11.3** Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos aprovados na Segunda Etapa - Prova Discursiva.

**11.4** A Prova de Títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, atribuídos de acordo com o quadro abaixo.

**11.5** A Prova de Títulos será constituída pela entrega, por meio eletrônico, de cópias reprográficas dos títulos, autenticadas por Tabelionato. A entrega de cópia digital do original, sem autenticação por tabelionato, implicará em nota zero na prova de títulos.

**11.6** Os títulos deverão ser entregues de acordo com as instruções da Fundação Aroeira, a serem divulgadas no sítio [www.aroeira.org.br](http://www.aroeira.org.br) por ocasião da divulgação da Convocação Definitiva dos candidatos selecionados para a Terceira Etapa – Prova de Títulos.

**11.7** Será admitida como documento comprobatório, nos casos de títulos de Mestrado ou Doutorado, a Ata de Defesa da Dissertação ou Tese, desde que datada dentro do limite de 360 (trezentos e sessenta dias) dias anteriores à data de entrega do título.

**11.8** Quando houver divergência de nome entre os dados da inscrição e os títulos apresentados pelo candidato, este deverá anexar comprovante oficial de alteração no nome.

**11.9** Os documentos comprobatórios dos títulos somente serão recebidos na data prevista no Anexo I – Cronograma e no horário estipulado.

**11.10** Os títulos obtidos no exterior deverão ser revalidados por Instituição de Ensino Superior Completo reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

**11.11** O candidato que não realizar a entrega dos títulos na data e horários estipulados receberá nota zero na Prova de Títulos, sem prejuízo da pontuação já obtida, não cabendo pedido de recebimento posterior.

**11.12** A entrega dos títulos somente poderá ser realizada mediante acesso com senha individual ao sítio [aroeira.org.br](http://aroeira.org.br).

**11.13** Comprovada, a qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade do título apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sem prejuízo das sanções legais.

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de <b>curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i></b> , em nível de Doutorado (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	4,0	4,0
Diploma ou habilitação legal equivalente de conclusão de <b>curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i></b> , em nível de Mestrado (na área em que concorre), obtido até a data da entrega dos Títulos, até o limite de 1 (um) diploma.	3,0	3,0
Certificado de curso de <b>pós-graduação <i>lato sensu</i></b> , em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (na área em que concorre), obtido até a data de entrega dos títulos, até o limite de 3 (três) certificados.	1,0	3,0
Valor máximo de pontos	-	10,0

**12 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**12.1** Todas as provas do concurso público serão realizadas na sede do município realizador do certame ou em localidade vizinha, em razão da disponibilidade de locais para a sua realização, em face do número de

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

candidatos inscritos, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e pela entidade organizadora do certame.

**12.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**12.3** A identificação especial, também, poderá ser exigida do candidato quando o documento de identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do candidato.

**12.4** São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**12.5** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos e, ainda, documento digital.

**12.6** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**12.7** Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

**12.8** Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a o cartão-resposta e/ou a folha de resposta; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido).

**12.9** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**12.10** O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do concurso, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

**12.11** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

**12.12** O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

**12.13** Após o início da prova o candidato somente poderá retirar-se do local após decorrida uma hora, sem levar o caderno de provas.

**12.14** Caso o candidato insista em deixar o local, o ato será registrado no relatório de aplicação de prova e o candidato será eliminado do concurso público.

**12.15** O candidato somente poderá retirar-se do local da prova, levando o Caderno de Prova, no decorrer dos últimos trinta minutos do período de aplicação.

### **13 CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**13.1** A classificação final dos candidatos será expressa em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas três etapas do certame.

**13.2** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, quando se aplicar.

**13.3** A classificação final será realizada com observância do ponto de corte que corresponde à soma das vagas abertas e das vagas do cadastro de reserva.

**13.4** Os candidatos classificados dentro do número resultante da soma das vagas abertas e para cadastro de reserva serão considerados aprovados no certame, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

**13.5** Os candidatos aprovados dentro do limite das vagas do cadastro de reserva não adquirem direito a nomeação imediata, podendo vir a serem convocados em caso da desistência de candidatos aprovados para as vagas abertas ou no caso de abertura de vagas durante o prazo de validade do concurso.

**13.6** Na hipótese de empate entre os candidatos, na classificação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/03.
- b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação na Prova de Títulos;
- e) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- g) maior pontuação na prova de Matemática;
- h) maior idade.

#### **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a entidade organizadora do concurso, no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir das 8h do primeiro dia até 23h59min do segundo dia subsequentes à data de publicação do ato objeto do recurso.

**14.2** São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, realização das provas, gabaritos preliminares, resultados preliminares e classificação final, ou quaisquer outros atos do certame.

**14.3** O candidato poderá interpor recurso, exclusivamente, via internet, conforme as orientações contidas na página [www.aroeria.org.br](http://www.aroeria.org.br).

**14.4** Nos recursos contra gabaritos preliminares da prova objetiva deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

**14.5** Não serão apreciados os recursos apresentados: sem argumentação e fundamentação lógica, em qualquer caso; sem o preenchimento correto do formulário eletrônico de recurso; com argumentações idênticas às de outro recurso; sem a indicação completa da bibliografia consultada pelo candidato recorrente, no caso de gabarito preliminar ou de prova discursiva.

**14.6** Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**14.7** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, seja por iniciativa própria da instituição organizadora ou em razão de provimento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**14.8** Em caso de erro material na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à Fundação Aroeira a retificação e a divulgação do gabarito correto.

**14.9** A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público poderá solicitar da organizadora parecer técnico específico relativo aos recursos que forem apresentados.

**14.10** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

**14.11** A banca revisora da entidade organizadora do certame é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A elaboração, aplicação, correção das provas e recursos serão executadas pela instituição organizadora do concurso cabendo à Comissão Especial do Concurso Público a fiscalização de todas etapas do certame.

**15.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais complementares ou avisos de publicação de editais no placar ou órgão oficial, jornal de grande circulação e nos sítios de divulgação do concurso.

**15.3** A entidade organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagem dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

**15.4** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

**15.5** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

**15.6** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

**15.7** A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**15.8** A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso público.

**15.9** Durante o prazo de validade do Concurso Público deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

**15.10** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas será nomeado e convocado através de edital e/ou carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 30 (trinta dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- b) Original e fotocópia da cédula de identidade (RG);
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou comprovante de quitação;
- e) Original e fotocópia do certificado de reservista se candidato do sexo masculino;
- f) Original e fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- g) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
- h) declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela emenda constitucional nº 20/98;
- i) certidão de antecedentes, expedida pelo Tribunal de Justiça de domicílio do candidato;
- j) Original e fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, desde que já tenha colado grau;
- l) certidão do TSE que se encontra em gozo dos direitos políticos;
- m) certidões fiscais no âmbito municipal (Luziânia), estadual e da união;
- n) certidão de regularidade trabalhista;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N. 01/2022**  
**EDITAL N. 01/2022 - ABERTURA E REGULAMENTO**

o) laudo médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou credenciado pelo município, juntamente com os seguintes exames: hemograma completo; colesterol HDL; colesterol LDL; colesterol total; creatinina; fosfatase alcalina; glicemia; grupo sanguíneo+ fator RH; parasitológico de fezes; raio X de tórax PA; sumário de urina; TGO; TGP; triglicédeos; uréia; VDRL; eletrocardiograma; audiometria; laringoscopia; acuidade visual emitido por oftalmologista

p) outros documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**15.11** Os exames médicos exigidos, inclusive o exame médico específico dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), serão custeados pelo candidato, quando for convocado. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

**15.12** Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

**15.13** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**15.14** Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

**15.15** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**15.16** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso público ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do concurso público.

**15.17** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

**15.18** A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

**15.19** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.

**15.20** Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Conteúdo da avaliação; Anexo III – Legislação, carga horária semanal, requisitos e atribuições.

Luziânia-GO, em 14 de outubro de 2022.

**IRENE DE FÁTIMA RIBEIRO RORIZ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINA